



**VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS
SOCIAIS VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Política Social, Seguridade Social e Proteção Social

**Aproximações teóricas e as vivências da Proteção Social
em Londrina/PR em 2024 e 2025**

Isabel Cristina Garcia Morilha Patrocino¹

Alice Rodrigues Venancio²

Luis Gustavo Patrocino³

Resumo: O presente artigo tem como objetivo apresentar o conceito das matrizes ideológicas conflitantes de Camila Pereira (2016) exemplificados no contexto histórico dos anos de 2024 e 2025 referentes à Assistência Social do município de Londrina-PR no que tange a Proteção social. Correlaciona a teoria da autora com as ações oriundas dos Poderes Executivo e Legislativo publicizadas em veículos de comunicação, bem como da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social. Utiliza de uma dupla abordagem metodológica, a bibliográfica e, observação participante.

Palavras-chave: Proteção Social, SUAS, Políticas Públicas, Movimentos Sociais.

This article aims to present the concept of conflicting ideological matrices by Camila Pereira (2016), exemplified in the historical context of the years 2024 and 2025 regarding Social Assistance in the municipality of Londrina-PR, specifically concerning social protection. It correlates the author's theory with actions originating from the Executive and Legislative branches, publicized in the media, as well as the actions of the Municipal Social Assistance Council. It utilizes a dual methodological approach: bibliographic research and participant observation.

Keywords: Social Protection; SUAS; Public Policies; Social Movements.

¹ Assistente Social, Orientadora do Projeto INOVAPPS – Dourados-MS pela Fiocruz; Mestre em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), isabelmorilha@gmail.com.

² Assistente Social, Mestre em Serviço Social e Política Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), licevenancio@gmail.com.

³ Professor, IFPR Londrina, Doutor, luis.patrocino@ifpr.edu.br.



1 INTRODUÇÃO

São distintas as modalidades de proteção social presentes nos contextos contemporâneos, cujas ideologias, recentemente, pautadas no conservadorismo do *ethos burguês*, podem ou não contribuir para o enfrentamento das expressões da desproteção social. A autora Pereira (2016) em sua obra “Proteção Social no Capitalismo” aborda que a proteção social não possui uma forma homogênea ou neutra, mas é o resultado de disputas ideológicas e políticas que tensionam a definição de direitos, responsabilidades estatais que culminam nas formas de intervenção social.

O município de Londrina-PR, com aproximadamente 581.382 habitantes, expressa diferentes opiniões acerca da presença do conservadorismo local. Sobre isso, a Folha de Londrina, um dos jornais com maior tiragem na cidade, publicou uma matéria em junho de 2019 cujo título; “Londrina, capital conservadora” (Briguet, 2019) chama a atenção aos leitores para o evento denominado “Educação, Direito e Alta Cultura (II Fórum EDA)” o qual reuniu em Londrina, pensadores conservadores do Brasil⁴.

Por outro lado, o jornal virtual independente, “Portal Verdade”, focado na classe trabalhadora e na participação popular, veiculou a matéria intitulada: “Londrina não é uma cidade conservadora”, em texto escrito por Brevilheri (2025)⁵, ativista de direitos humanos. Nesse texto, há um discurso tratando a presença do conservadorismo evidenciando que não há aderência do todo da cidade a essas pautas e que, por isso, “não somos um detalhe menor no retrato urbano, mas uma parte fundamental de sua paisagem” (Brevilheri, 2025).

Neste contexto de disputas ideológicas, em janeiro de 2025 tomou posse um novo prefeito, representante de orientações políticas de direita. As primeiras medidas anunciadas pelo prefeito referiram-se à implementação da “Operação Choque de Ordem”⁶, no intuito de aumentar o policiamento na região e, especificamente em relação à população em situação de rua, intensificar medidas repressivas como resposta à questão social. Tais ações, em vez de oportunizarem estratégias protetivas, reprimem, criminalizam a pobreza e representam um retrocesso da Política de Assistência Social (PAS) no município.

O ponto culminante das ações que incidem sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Londrina/PR materializou-se no processo de contingenciamento orçamentário,

⁴ Vide em : <https://www.folhadelondrina.com.br/colunistas/paulo-briguet/londrina-capital-conservadora-2942540e.html>

⁵ Vide em: <https://portalverdade.com.br/londrina-nao-e-uma-cidade-conservadora/>

⁶ ALBUQUERQUE, Dayane. Tiago Amaral anuncia suas primeiras ações como prefeito. Blog Londrina, Prefeitura de Londrina, Londrina, 2 jan. 2025. Disponível em: <https://blog.londrina.pr.gov.br/?p=184490>. Acesso em: 31 jan. 2026.



expresso na proposta de redução de 12,6%, correspondente a R\$ 17 milhões, no orçamento da Política de Assistência Social (PAS) para o exercício de 2026, encaminhado ao legislativo para aprovação no segundo semestre de 2025. Tal medida evidencia a prioridade da gestão, que se articula a um processo de redução estrutural do SUAS no âmbito municipal. Conforme os estudos de Pereira (2016), esse tipo de ação relaciona-se à transição de uma concepção orientada por uma matriz de tipo social-democrata para uma matriz residual, sustentada pela austeridade fiscal e pela seletividade punitiva. Esse movimento de transição evidencia-se por meio de cortes orçamentários severos, da extinção ou fragilização de programas consolidados e da intensificação de uma crise na gestão do Cadastro Único (CadÚnico), comprometendo a capacidade do SUAS de assegurar o acesso contínuo e equânime aos direitos socioassistenciais e aprofundando as expressões da desproteção social no território.

A resistência à esse cenário tem sido protagonizada pelo Coletivo em Defesa do Fortalecimento do SUAS, que, por meio de marchas e atos públicos, denuncia que os cortes orçamentários na PAS não se configuram como medidas meramente técnicas ou administrativas, mas expressam um projeto político de segregação social e de aprofundamento do descaso com a classe trabalhadora. Ao explicitar os impactos concretos do desfinanciamento sobre os serviços, os trabalhadores e os usuários do SUAS, o Coletivo reafirma a Política de Assistência Social como direito e destaca a dimensão sociopolítica da mobilização coletiva na disputa pela manutenção da proteção social e pela defesa da cidadania no município.

Deste modo, o presente trabalho analisa, à luz dos estudos de Pereira (2016), a situação da Política de Assistência Social em Londrina/PR nos anos de 2024 e 2025, problematizando os tensionamentos entre as distintas matrizes ideológicas de proteção social e suas materializações no contexto local, com ênfase nos processos de desfinanciamento, na precarização do trabalho socioassistencial e nos efeitos desses elementos sobre a efetivação e a garantia dos direitos sociais.



2 DESENVOLVIMENTO

2.1. A Proteção Social frente às Matrizes Teóricas conflitantes

A construção da proteção social nas sociedades capitalistas contemporâneas, que serão explicitadas a seguir, é identificada por Pereira (2016) a partir de três matrizes ideológicas: a) residual; b) social-democrata; c) socialista. Estas matrizes explicitam os conflitos referentes às concepções de proteção social, bem como expressam distintos projetos societários e diferentes compreensões acerca do papel do Estado, dos direitos sociais e das estratégias de enfrentamento da desproteção social.

A primeira ideologia categorizada por Pereira (2016) corresponde à matriz residual, que emerge a partir da década de 1970 como expressão da crítica liberal à intervenção social do Estado, do avanço da globalização e, especialmente, no contexto da crise econômica de 1973, conhecida como crise do petróleo. Essa matriz fundamenta-se na teoria funcionalista, com foco no desenvolvimento industrial, considerado o principal responsável pela conformação do Estado de bem-estar, minimizando a centralidade das lutas sociais e das disputas políticas na conquista de direitos.

Associada à ideologia da Nova Direita, ao neoliberalismo e ao neoconservadorismo, a matriz residual concebe a proteção social como responsabilidade primordial do indivíduo, restringindo a ação estatal a intervenções mínimas e focalizadas nos segmentos considerados extremamente pobres. Nesse sentido, a proteção social deixa de ser compreendida como direito social universal e passa a assumir caráter residual, assistencial e seletivo, ofertado de forma relutante pelo Estado. Como exemplo da prática residual, prevalece a lógica do livre mercado, a centralidade da propriedade privada e a valorização da responsabilidade individual em detrimento da solidariedade social (Pereira, 2016). Com base positivista, atribui funções específicas às instituições com o objetivo de garantir a ordem social, influenciando planos de governo, e não de Estado, às emergências sociais.

Observa-se que essa matriz se expressa, de forma concreta, na realidade social de Londrina/PR, inicialmente por meio do contingenciamento de recursos iniciado em 2025 e da proposta de redução de 12,6% (R\$ 17 milhões) do orçamento da PAS para o exercício de 2026 (Ferrez e França, 2025). Tais medidas exemplificam uma forma de gestão que concebe a PAS como uma concessão condicionada, e não como um direito social consolidado. Assim, evidenciam a prevalência de uma racionalidade residual e punitiva, na qual a garantia da proteção social é subordinada aos critérios administrativos e fiscais que desconsideram a centralidade das necessidades humanas e fragilizam o princípio da cidadania enquanto eixo estruturante da política pública.

A transição dessa racionalidade avança também no campo da coerção social, com



protagonismo do Legislativo. A aprovação do Projeto de Lei 72/2024, que proíbe pessoas em situação de rua de ocuparem espaços públicos (CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, 2025), é uma das manifestações da criminalização da pobreza. Assim, essa medida legislativa trata a vulnerabilidade social não como uma condição a ser amparada (direito), mas sim como uma desordem a ser suprimida (mérito/demérito), alinhando-se com a negação das necessidades humanas universais em favor da ordem urbana e da propriedade higienista.

A perspectiva excludente de parte da totalidade dos cidadãos e habitantes da cidade alinhada a um discurso oligopólico, pode ser percebida na visão tecnocrática verbalizada pelo então secretário de Planejamento, Marcos Rambalducci, em 03 de novembro de 2025, durante reunião para discussão do orçamento municipal. Na ocasião, afirmou que "não é papel da população entender do orçamento, mas do gestor" (Rodrigues, 2025c), declaração nega e deslegitima a participação social.

Em 13 de outubro, em outra reunião, Rambalducci questionou os trabalhadores e usuários se não seria possível encontrar pontos para "fazer mais e melhor com menos" (Rodrigues, 2025c), pois para ele o cenário exige a otimização dos recursos e a necessidade estrita de cortar despesas. Enquanto isso, a prefeitura não se opôs ao aumento de 51% nos salários dos secretários e de 139% para o vice-prefeito. Logo, essa contradição exemplifica o que Pereira (2016) chama de simulacro de igualdade, no qual a austeridade mantém a dominação econômica e aprofunda a desigualdade social na ponta do serviço público.

As expressões apresentadas se chocam diretamente com a Matriz Social-democrata, também denominada democrático ou institucional, considerada como o caminho da democracia parlamentar e do reformismo político (Pereira, 2016). Seus idealizadores prospectam no "Welfare State" (Estado de Bem-Estar ou Estado Social), a condição de um estágio acima do processo de transição, do capitalismo "laissez-faire" para o socialismo. Esta transição seria gradual e pacífica, por rejeitar a ação violenta de ultrapassagem do capitalismo, por razões pragmáticas e éticas.

Essa matriz defende a democratização do parlamento e da política como meios para alcançar uma sociedade mais justa e igualitária, além de sustentar a possibilidade de superação do capitalismo. Nesse contexto, destaca-se a Teoria da Cidadania, desenvolvida por T. H. Marshall no texto *Cidadania, classe social e status* (Marshall, 1967), que sistematiza as razões históricas da consolidação do Welfare State no período pós-Segunda Guerra Mundial.

Dessa luta ocorre um relativo consenso, caracterizado por uma ideologia intermediária, definida por "Via média", situada entre o anti coletivismo ou coletivismo residual, defendido pela Nova Direita, e o coletivismo universal do socialismo democrático. Essa perspectiva reconhece a necessidade da regulação econômica e da existência de um Estado provedor



de bem-estar social, ao mesmo tempo em que sustenta a manutenção da iniciativa privada (Pereira, 2016). Deste modo, o modelo de Via média prevê a lógica a proteção social para a retomada do sujeito social ao mercado de trabalho flexível, mediado pelo Estado de Bem-Estar Social, que estabelece o contínuo fluxo sistematizado no “triângulo de ouro”, expressando o ciclo e codependência entre: Sistema de Bem-Estar – Programas de Ativação para o mercado de trabalho – Mercado de trabalho flexível.

Nessa perspectiva, uma ação do Poder Executivo da nova gestão municipal inclina-se à concepção de que a geração de emprego seria a “melhor medida social” (Amaral, 2025). Tal posicionamento revela uma concepção restritiva de proteção social, uma vez que desconsidera os segmentos da população que não se encontram em idade ou em condições objetivas de inserção no mercado de trabalho, além de reduzir a política social à lógica da empregabilidade e da produtividade, invisibilizando as múltiplas expressões da dependência social e das necessidades humanas que demandam proteção estatal contínua.

Portanto, essa tentativa de estruturar os programas voltados exclusivamente à inserção laboral, sem a manutenção e o fortalecimento de serviços de acolhimento e de benefícios de transferência de renda, mostra-se contraditória e insustentável, pois busca promover estratégias de autonomia econômica sem assegurar as bases materiais mínimas de sobrevivência, que constituem os pilares fundamentais da proteção social.

A terceira matriz apresentada por Pereira (2016) corresponde ao socialismo, por vezes confundido com a socialdemocracia, mas que se distingue por constituir a única corrente teórica fundamentada em uma compreensão crítica da divisão social do trabalho, conforme elaborada por Marx e Engels. Ancorada no materialismo histórico-dialético, essa matriz comporta distintas vertentes, resultantes de afinidades e inflexões internas a essa tradição de pensamento, tais como o socialismo utópico, o socialismo cristão, o ecossocialismo ou socialismo verde, o socialismo libertário ou anarquismo social, o socialismo de mercado, o socialismo pós-industrial e o socialismo democrático (Pereira, 2016). No entanto, a autora dedica especial atenção ao socialismo democrático e ao marxismo, por compreender que essas formulações apresentam maior densidade analítica para a crítica das relações sociais capitalistas e de seus mecanismos de produção de desigualdades.

Nesse horizonte teórico-político, a ascensão da matriz socialista pressupõe a superação do Estado enquanto instituição central do *ethos* burguês, na medida em que este se estrutura para reproduzir as relações de dominação e exploração próprias do capitalismo. O socialismo, por sua vez, fundamenta-se na perspectiva da emancipação humana, entendida como condição necessária para a efetivação da equidade e da justiça social. Assim, a proteção social deixa de assumir caráter compensatório ou residual e passa a integrar um projeto universalista de participação democrática, em contraposição à organização capitalista, que se apresenta formalmente como democrática, mas opera de modo



excludente, ao restringir direitos e oportunidades a partir de privilégios derivados das relações de mercado.

Diante da realidade londrinense e do binarismo conceitual empobrecido entre “esquerda” e “direita”, que tem dominado as discussões políticas, as mobilizações sociais passam a ser rotuladas como “de esquerda”. Esse empobrecimento teórico tem atingido inclusive setores da social-democracia, que, para validar sua legitimidade no debate público, aceitam tal alcunha.

A partir disso, a matriz que embasa o Coletivo em Defesa do Fortalecimento do SUAS e Contra o Desmonte da Política de Assistência Social, não é a Socialista, mas a Social-democrata justamente pela intensa mobilização em prol da manutenção e sobrevivência das estruturas políticas e econômicas construídas sob a lógica do Estado de Bem-estar-Social. Nesse sentido, as ações contra o desmonte da PAS, organizado pelo Coletivo com uma articulação democrática entre os sujeitos coletivos na defesa da assistência social enquanto direito e política pública estruturante, o coletivo reúne representantes da sociedade civil, trabalhadores do setor, organizações sociais (OSCs), movimentos sociais e entidades de defesa de direitos. Assim, expressam a dimensão sociopolítica da participação social na disputa por financiamento, continuidade dos serviços e garantia da proteção social.

No que se refere às estratégias para dar visibilidade aos impactos dos cortes, como as manifestações de rua e atos em frente à Prefeitura (Cardial, 2025b) e manifestações no Calçadão de Londrina (Rodrigues, 2025a), utilizando apitaços e cartazes para despertar a atenção da população para o sucateamento da pasta. Outra estratégia refere-se ao Ativismo Digital e Abaixo-assinado, em que foi criada uma página no Instagram⁷ para disseminar depoimentos de usuários e um abaixo-assinado que ultrapassou 2,6 mil assinaturas contra os cortes (Rodrigues, 2025b). Por fim, o movimento utilizou a tentativa de pressionar o Legislativo lotando o plenário da Câmara Municipal em reuniões públicas e audiências para questionar os secretários e cobrar dos vereadores a reversão do orçamento (BRASIL DE FATO, 2025).

No âmbito de sua atuação política e técnica, o Coletivo em Defesa do Fortalecimento da Assistência Social em Londrina tem se constituído como um importante contraponto às justificativas apresentadas pela gestão municipal, especialmente aos discursos do Chefe do Executivo que buscam legitimar o desfinanciamento da PAS. Nesse viés, o grupo contestou de forma fundamentada a afirmação de que os programas socioassistenciais seriam “inefcazes” ou “sem resultados”; a alegação de que “pessoas em situação de rua demandam valores mensais elevados em torno de R\$ 5,5 mil” (Rodrigues, 2025d), de modo a esclarecer que os recursos destinados às parcerias com as organizações da sociedade civil são

⁷ @desmontesuaslondrina



aplicados no custeio das estruturas físicas, das equipes técnicas, alimentação e demais insumos necessários à manutenção dos serviços, não sendo repassados diretamente aos usuários.

Ademais, o Coletivo problematizou o anúncio de um aporte de R\$ 15 milhões (Rodrigues, 2025e), divulgado pela gestão municipal como medida compensatória aos cortes, ao evidenciar que tal valor é insuficiente e orientado pela lógica da reinserção profissional desconsiderando que a PAS no âmbito do SUAS, tem como finalidade a proteção de segmentos populacionais que não estão em condições de inserção no mercado de trabalho, como crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência, reafirmando, assim, a centralidade da proteção social enquanto direito e não como instrumento exclusivo de empregabilidade

Outra frente de atuação do Coletivo, é a observação crítica e articulada das condições operacionais do SUAS no município, ao elencar os impactos concretos do desfinanciamento sobre a organização dos serviços e o trabalho profissional, a saber: previsão de demissões em massa decorrentes da redução orçamentária, que poderia atingir de 70 a 100 trabalhadores vinculados às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) conveniadas, de maneira a sobrecarregar as equipes remanescentes e agravar a precarização do atendimento prestado à população; Ausência de transparência por parte da gestão municipal em relação à fila de espera do CadÚnico; o cenário de ameaça de extinção ou desestruturação de programas estratégicos da PAS, como o Movimenta CRAS, responsável pelo atendimento de cerca de duas mil famílias, o Nova Trilha, voltado à oferta de refeições, e a Economia Solidária, que enfrenta a perspectiva de redução de aproximadamente 70% de sua equipe, comprometendo a continuidade das ações e o alcance da proteção social no território.

Outro ponto é referente ao controle social, a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ao recusar a redução do valor do PMTR e detalhar os programas afetados pelos cortes (como o Movimenta CRAS e o suporte a migrantes) (França, 2026) exemplifica a resistência contra a lógica residual e a defesa da assistência como um direito civilizador. Assim, a experiência do Coletivo reflete o conflito entre a Matriz Social democrata (defendida pelo grupo como emancipação e direito) e a Matriz Residual (adotada pela prefeitura como ação mínima para os extremamente pobres), ambas de direita no conceito econômico.

Em resumo, o Coletivo tem sido o principal articulador da resistência em Londrina, conseguindo, através da mobilização social, forçar o Legislativo e o Executivo a buscarem a reposição de parte dos recursos, embora mantenham o estado de alerta e a sinalização de greve caso a rede continue sendo desmantelada.

Para além das matrizes que tratam do conceito partindo das teorias político-econômicas



clássicas, Pereira (2016) também propõe pensar as questões sociais por binômios que expressam concepções presentes nas decisões de agentes públicos, sejam gestores, coletivos ou movimentos sociais.

2.2. Necessidades Humanas ou Preferências Individuais

Segundo Pereira (2016), na reflexão acerca da proteção social, é preciso definir um conceito fundamental da condição humana, geralmente negado ou imprecisamente utilizado. Para a autora, o conceito de necessidade tem localização central nos diálogos sobre a proteção social:

Central para compreensão teórica e execução prática da política social, a opção por determinada definição de necessidades também implica: a definição da natureza; do público-alvo; da modalidade de ação; do investimento; dos critérios de oferta e distribuição de bens e serviços, e do papel do Estado na tentativa de satisfazê-las. A depender da conotação do termo, a ação governamental, referente à sua aplicação prática, pode se revelar insuficiente ou até mesmo desastrosa [...] (Pereira, 2016, p. 57).

Assim posto, é necessário compreender o termo no contexto político em que é utilizado, sendo o primeiro lastro de significado a ele atribuído referente às noções de direitos. Disso emergem as principais questões vinculadas ao ente responsabilizado por sua resolução:

[...] de quem é a responsabilidade pelo atendimento das necessidades humanas? Será o livre, natural e espontâneo movimento da vida em comunidades consensuais que automaticamente regula distribuição ou a contenção de recursos a depender da abundância ou escassez deste? Do indivíduo que as padece? Do Estado investido de obrigações cidadãs, de caráter público? Do mercado, como agente privado, cuja lógica incentiva a competição como o principal ingrediente para o alcance individual da autossustentação dos portadores de carências materiais? Ou de outros atores privados não mercantis, como a família e a solidariedade primária de vizinhos, amigos e correligionários? (Pereira, 2016, p. 58).

Das perguntas realizadas, temos categorizados cinco agentes possíveis de serem responsabilizados pela ação de findar a condição de necessidade: o acaso, o indivíduo, o Estado, o Mercado ou outras instituições. Neste sentido, a autora apresenta que de um lado a ala liberal opera negando a existência das necessidades humanas:

Os partidários de ideologias burguesas, por seu lado, preferem negar a existência de necessidades humanas para não admitirem a possibilidade de elas serem atendidas por políticas públicas. [...] identificam essas necessidades, que são sociais, com preferências individuais, quando não com vícios, desejos e sonhos de consumo, cuja satisfação escaparia ao comprometimento do Estado (Pereira, 2016, p. 59).

Do outro lado, os progressistas produzem usos que a deixam com um “sentido polissêmico, confuso e pouco prestigiado” (Pereira, 2016, p. 59). Essa forma de lidar com o conceito é fundamental para a percepção da proteção social, pois para ser suprida, uma necessidade precisa da definição que indique seu agente supridor. A autora é enfática ao dizer que:



É ao Estado que compete sim a satisfação das necessidades humanas, visto que elas constituem a base das políticas públicas e, por consequência, da concretização de direitos sociais conquistados pela sociedade de declarados nas leis [...] (Pereira, 2016, p. 60). É essa noção de necessidades que obriga o Estado a ser o principal agente de sua satisfação, descartando, por consequência, o mercado (que não tem vocação social) e as instituições privadas sem fins lucrativos (que não garantem direitos) do exercício dessa função (Pereira, 2016, p. 61).

Por essas afirmações é identificado que as necessidades humanas são a própria razão de existir do Estado enquanto ente coletivo. Isto é, não são as proteções de liberdades individuais Lockeanas, paz para o comércio e liberdade de propriedade de Adam Smith que geram o Estado, mas sim a própria condição humana de dependência do coletivo para se constituir.

Outra característica dessas necessidades é seu caráter universal: “Todos os seres humanos, em todos os tempos, em todos os lugares e em todas as culturas, têm necessidades básicas comuns” (Pereira-Pereira, 2008, p. 67). A autora afirma, ainda, que o atendimento das necessidades constitui uma pré-condição para “a participação social no sentido democrático” (Pereira, 2016, p. 32). Desta forma, duas pré-condições são elencadas como causadoras das necessidades: a condição de saúde física que, se ausente ou inexistente em nível mínimo, também significa incapacidade; e, a necessidade de autonomia, ou seja, de agência sobre si e das relações às quais está inserido.

Uma vez definido o conceito e sua vinculação com os direitos e Estado, independentemente de haver um gradiente (básico/mínimo, intermediário, pleno) emerge seu antagônico, o conceito de que não existem necessidades, apenas preferências individuais. Essa segunda noção vinculada a elementos liberais, como: meritocracia, individualismo e ‘liberdade’, configuram uma forma de pensar socialmente reproduzida. Em suma, corroborando a autora, é da relação entre os dois pensamentos que projeta o pensar entre necessidades humanas ou preferências individuais que há duas categorias suficientes para analisarmos a Proteção Social e outras noções políticas. [...] é o par categorial “necessidades e preferências”, tal como acima definido, que constituirá o parâmetro pelo qual se analisará a maior ou menor relação de correspondência entre proteção social e cidadania e a maior ou menor consistência protetora das medidas criadas para esse fim (Pereira, 2016, p. 63).

Tais reflexões, acerca das necessidades humanas versus preferências individuais, são centrais para a compreensão da atual crise da proteção social de Londrina/PR, na medida em que esse par categorial constitui um parâmetro analítico para avaliar se as respostas governamentais se orientam pelo reconhecimento de direitos ou se se restringem a ações residuais e focalizadas. Nessa perspectiva, as necessidades são compreendidas como universais e sua satisfação configura-se como dever estatal. Isso implica reconhecer os programas de transferência de renda, como o Programa Municipal de Transferência de



Renda (PMTR) que atende famílias em situação de vulnerabilidade com o valor de R\$ 288,00 como expressões de direito social e não como concessões assistencialistas.

Em contraposição, a perspectiva liberal tende a negar a existência de necessidades sociais, reduzindo-as a preferências individuais ou desejos de consumo, de modo que ocorra a desresponsabilização do Estado e a transferência da responsabilidade pela sobrevivência e proteção social para os próprios indivíduos. Deste modo, essa tensão teórica salienta os limites e as contradições das políticas sociais locais, especialmente em contextos de austeridade e desfinanciamento, nos quais prevalecem as concepções restritivas de proteção social.

Outro fato, é a exclusão de 500 famílias do PMTR ocorrida em janeiro de 2026 que explicita de forma concreta o conflito entre as categorias de necessidades humanas e preferências individuais. A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é que o corte foi baseado em supostas “inconsistências nos cadastros” (PAÇOCA COM CEBOLA, 2026), de modo a evidenciar o deslocamento da centralidade da necessidade de subsistência das famílias para uma lógica burocrática que individualiza e moraliza a situação de vulnerabilidade, priorizando a regularidade formal em detrimento do direito social. Tal decisão, é relatada pelos trabalhadores como autoritária, dado que não houve diálogo com as equipes de base (PAÇOCA COM CEBOLA, 2026), e foi anunciada uma semana antes do pagamento do benefício, o que revela a secundarização da urgência das necessidades humanas frente a uma racionalidade administrativa excludente.

Ademais, a própria organização do serviço de cadastro em Londrina reforça a mercantilização da proteção social, ao adotar mecanismos de incentivo individual à produtividade, como o pagamento de um “prêmio de R\$ 2,00 por cadastro concluído e validado (Rodrigues, 2026) ao Entrevistador Social, de modo a privilegiar as metas quantitativas em detrimento da análise qualitativa das condições de vida das famílias. Soma-se a isso a precarização dos vínculos de trabalho, estabelecidos sob regime celetista com contratos por prazo determinado vigentes até junho de 2026, de maneira a comprometer a continuidade dos serviços, de fragilizar a oferta de proteção social enquanto política pública de caráter universal e permanente.

Além disso, o Projeto de Lei nº 92/2024 que está em tramitação na Câmara Municipal de Londrina (CML) constitui expressão emblemática dessa racionalidade, ao propor a proibição ou a severa restrição da entrega de alimentos em vias públicas sob o argumento da “regulamentação” e da “ordem urbana” (CML, 2025). Isso expõe uma concepção de gestão que secundariza a fome, uma necessidade biológica, imediata e inegociável, em favor de critérios estéticos, normativos e administrativos de controle do espaço público.

Assim, ao tratar a insegurança alimentar como um problema de ordenamento urbano, o Estado desloca o foco da garantia do direito humano à alimentação adequada para uma



lógica disciplinadora e excludente. Ademais, ao promover o fechamento de equipamentos públicos de referência em decorrência do contingenciamento previsto para 2026, a gestão municipal opera um processo de desresponsabilização estatal, negando a existência de necessidades sociais coletivas para eximir-se de sua função provedora e aprofundar as expressões da desproteção social. Cabe frisar que em 2025 a Prefeitura de Londrina/PR perdeu o Selo Diamante de transparência (Souza, 2025), nível máximo conferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no âmbito do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP), ao registrar uma queda de 44 posições no ranking estadual, passando da 18ª para a 62ª colocação e reclassificada com o Selo Ouro. Como resposta, a gestão referiu que o processo avaliativo passou a exigir 50 novos itens e que protocolou recurso contra o resultado.

Todavia, o Observatório de Gestão Pública de Londrina (OGPL) aponta que houve perda significativa de qualidade e de clareza das informações disponibilizadas à população, o que compromete o princípio da transparência pública. Nessa direção, registram-se a denúncia feita pela vereadora Paula Vicente acerca da fragilização do controle social no âmbito dos conselhos municipais, evidenciada por relatos de assédio moral e constrangimento a servidores e conselheiros para o alinhamento às posições do Poder Executivo⁸. Soma-se a esse cenário a restrição ao acesso à informação, expressa pela paralisação dos pedidos de providência desde fevereiro de 2025, o que aprofunda a opacidade da gestão pública e limita a participação democrática e o acompanhamento social das políticas públicas no município. Segundo Bortolin (2026):

O relatório mostra que a restrição ao acesso público já era elevada em 2024, último ano da gestão do ex-prefeito Marcelo Belinati (PP). Naquele período, 73,74% dos pedidos de providência não podiam ser consultados pela sociedade, percentual que oscilou, mas se manteve em patamar considerado alto pelo Observatório. A situação, porém, se agrava em 18 de fevereiro de 2025. A partir dessa data, a restrição passa a atingir praticamente a totalidade dos novos processos. Entre 18 de fevereiro e o fim do ano, foram abertos 19.588 pedidos de providência, dos quais apenas 15, ou 0,07%, permaneceram acessíveis ao público (Bortolin, 2026).

É possível apontar a quase total exclusão da sociedade do acesso aos processos administrativos, evidenciada pela restrição de 99,93%, o que se configura como instrumento central para viabilizar a implementação de cortes orçamentários da ordem de R\$ 17 milhões e a extinção de programas socioassistenciais, sem a devida avaliação crítica e sem a efetiva atuação dos mecanismos de controle social. Tal cenário, conseqüentemente, fragiliza a transparência, a participação democrática e a defesa dos direitos sociais.

⁸ Vide: <https://www.paulavicente.com.br/vereadora-paula-vicente-denuncia-assedio-moral-e-chantagem-para-que-servidores-votem-de-acordo-com-interesses-da-prefeitura-nos-conselhos-municipais>



Nesse contexto, a Câmara Municipal abre licitação no valor de R\$ 195 mil mensais para a contratação de produtora de TV (Kuspiosz, 2025) sob a justificativa de ampliar a transparência do Legislativo, em um contexto marcado por críticas quanto à efetividade e à qualidade da transparência pública no município. Deste modo, de acordo com os estudos de Pereira (2016), quando a proteção social é reduzida a critérios de elegibilidade rígidos e punitivos, o direito social perde seu caráter civilizador e transforma-se em "ajuda" para aqueles que conseguem provar sua incapacidade absoluta.

2.3. Direito e Mérito

Outro binômio apresentado por Pereira (2016) é composto pela relação antagônica entre a noção de Direito e de Mérito, na qual há uma associação entre os direitos sociais e as políticas públicas nas concepções político-econômicas dos Estados Modernos. Nesse contexto, as reflexões sobre o *Welfare State*, no que se refere às conquistas sociais (direitos), devem-se, em grande medida, à aplicação de princípios baseados em relações de equidade e justiça social, os quais, por sua vez, somente se efetivaram por meio da intervenção do Estado. A partir da ascensão e globalização do neoliberalismo, emerge outro princípio norteador das ações político-econômicas, que se transfere para as demais relações sociais e pode ser identificado inclusive nas conversas cotidianas. Subjugando o direito social, a lógica que premia o esforço e capacidades individuais para a obtenção dos sucessos sociais é denominada de meritocracia, que se torna hegemônica. Por esta perspectiva, as obtenções de posses e posições sociais não são fruto de uma historicidade relacionada às condições preexistentes dos atores em questão, mas assumem uma face 'neutra' como se todos tivessem as mesmas possibilidades e condições, como se as diferenças fossem o resultado das ações e capacidades individuais postas em práticas. Há também no argumento meritocrático exposto pela autora, uma espécie de proteção moral dos produtos socialmente produzidos contra grupos ou pessoas improdutivas.

Desta forma, o mérito se apresenta como uma confirmação de validade ao mesmo tempo que exclui quem não contribui de alguma forma. Ainda assim, Pereira (2016) compreende que é possível entender o mérito sob outros significados. Por exemplo, no campo do Direito há uma relação com a palavra demérito, sendo o mérito o conteúdo fundamental de uma questão, no qual há o fato de que seu uso pode ser realizado para atestar justamente uma insuficiência, assim, o merecedor da intervenção estatal passa a ser alguém desprotegido socialmente, ou como diz a autora:

[...] o merecedor da proteção social deve ser o mais pobre dentre os pobres; vale dizer, deve ser aquele que comprove não possuir os pré- requisitos básicos para uma existência



verdadeiramente humana, além de demonstrar idoneidade moral: não fraudar o sistema e oferecer contrapartidas (Pereira, 2016, o. 65).

É justamente para triar os merecedores das intervenções que emergem os critérios de elegibilidade que foram e estão sendo utilizados por programas sociais. Os estigmas e classificações gerados pelo mecanismo meritocrático implicam que:

[...] para que um indivíduo se torne merecedor de um mínimo de proteção social pública precisará provar a sua derrota e incapacidade de superá-la via empenho próprio. E, ao proceder dessa maneira, os direitos sociais arduamente conquistados perdem seu caráter civilizador, transformando-se em ajuda ou favor ofertado não aos que têm acesso à cidadania, mas aos que provam estar à margem dela. Nesse caso, o mérito é o da necessidade, da privação (Pereira, 2016, p. 69).

Percebe-se, a partir dessa afirmação, a vinculação entre as quatro categorias expostas até aqui: o primeiro par de antagonismo (necessidades humanas e preferências individuais) dialoga diretamente com o segundo, uma vez que os direitos sociais são fruto da consciência de que o coletivo social e seus membros são compostos por realidades distintas, mas compartilham as mesmas condições para o processo de humanização. Da mesma forma, as preferências individuais são evidenciadas, ou mesmo concebidas, como produto da ação meritocrática e são legitimadas justamente pelo pensamento da neutralização das condições de pertencimento dos indivíduos, submetidos a uma intensa concorrência, inclusive para se constituírem como o “pobre dentre os pobres”.

Nesse contexto, os critérios rígidos de elegibilidade e a existência de uma fila superior a seis mil famílias (Rodrigues, 2026) que aguardam a atualização no CadÚnico impõem aos usuários uma disputa permanente para se constituírem como os pobres entre os pobres, convertendo o acesso à política pública em um processo seletivo excludente. Tal dinâmica destaca a substituição do direito universal por uma lógica de escassez, na qual a proteção social deixa de ser garantida como cidadania e passa a operar como prêmio condicionado ao cumprimento de requisitos cada vez mais restritivos.

Nesse cenário, a instabilidade dos vínculos empregatícios com contratos por prazo determinado visa a descontinuidade da permanência do trabalhador e fragiliza a capacidade da PAS se afirmar como um direito civilizatório, transformando-a em uma “ajuda” precária e temporária. Para os usuários, os impactos dessa precarização são diretos e profundos: a insuficiência de profissionais qualificados amplia as barreiras de acesso, mantendo milhares de famílias à margem do CadÚnico e inviabilizando o exercício de direitos fundamentais.

Além disso, a desarticulação entre a gestão central e as equipes de base tem resultado em práticas autoritárias, como o corte de benefícios de centenas de famílias sem consulta prévia aos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e sem garantia de mediação ou direito à defesa. Dessa maneira, o usuário é exposto a decisões arbitrárias e passa a ser avaliado pela sua capacidade de atender a critérios burocráticos e morais.



2.4. Igualdade e Desigualdade

O terceiro par de conceitos relacionados à proteção social utilizado pela autora como categoria de análise de pesquisa, diz respeito à base na qual as críticas ao modelo capitalista se situam. Neste sentido, tomar os termos desatrelados das realidades inerentes ao modo de produção capitalista conduz as palavras a interpretações equivocadas de significados. Portanto, é preciso, primeiramente, entender que a concepção de igualdade, que está atrelada à lógica da liberdade e direitos burgueses, é rasa e uma das formas de ocultação daquilo que ela realmente produz: a desigualdade. Para a autora:

Na verdade, a igualdade que o capitalismo cultiva e propala é um simulacro do conceito genuíno, pois consiste em um indicador exclusivamente funcional à persistência da dominação do trabalho pelo capital (Pereira, 2016, p. 71).

Assim, ao referir-se ao termo igualdade, a autora expõe que este possui dois significados: um associado à liberdade negativa, oposta às políticas públicas, e outro vinculado à liberdade positiva, favorável a elas. A lógica de desenvolvimento econômico sobre um ambiente de tensão, pôde ser vista nos últimos séculos e é apresentada por Marx ao contrastar a palavra igualdade sob a dimensão da liberdade negativa, ou seja, como algo produtor da desigualdade.

Esse sentido para a palavra igualdade seria como um motor que impulsiona os mecanismos da apropriação capitalista da mais valia por meio da noção de liberdade de poder vender sua força de trabalho ao preço que melhor lhe convir. Tal perspectiva omite a realidade na qual o valor da hora/trabalho é predefinido pelo comprador e que, sem ter outra alternativa para conseguir meios para se sustentar, ao 'trabalhador livre' só resta aceitar as condições impostas no mercado pelos detentores dos meios de produção. Esse processo não enriquece ou desenvolve economicamente o trabalhador, no máximo o mantém vivo para continuar atuando, desta forma, as condições de desigualdades vão se perpetuando. A questão posta se relaciona com a ideia de Pereira (2016). Assim, ao aplicar a justiça na situação, a expropriação capitalista não aparece, apenas a inadequação do trabalhador às convenções regidas pelo estatuto de direitos de trabalho, mas também a instabilidade do tipo de trabalho destinado à esfera social.

É nessa direção que Pereira (2016) apresenta o binômio, não apenas sendo um antagônico do outro, como as principais formas expressas na língua portuguesa, mas como uma relação de causa/efeito, na qual a desigualdade é gerada, pela forma como a noção de igualdade é proposta. Quando esse valor é aplicado na relação política, percebe-se que outros termos também são afetados pela lógica capitalista de concepção da vida. As noções de democracia, política e, por consequência, cidadania, estão atreladas às consequências causadas pela noção equivocada de igualdade. Contudo, a autora aponta a possibilidade de



outro sentido para o termo, por meio de uma série de seis características elencadas por Chauí (2012, p. 1), nas quais se evidencia que as concepções de igualdade vinculadas às noções de liberdade capitalista estão distantes de representar, de fato, uma condição humanamente igualitária. Tais reflexões explicitam que a contratação temporária de profissionais da PAS com vínculos estabelecidos por “prazo determinado até junho de 2026” (Rodrigues, 2026), apontam a fragilidade das relações de trabalho e a consequente descontinuidade do serviço público, comprometendo a efetividade da proteção social.

Nesse sentido, a crise do SUAS revela a conformação de uma política protetiva perversa marcada pela redução de recursos, pela precarização do trabalho dos profissionais responsáveis pelo cadastro e pelo corte autoritário de benefícios de subsistência. Tais medidas afastam-se da concepção de assistência social enquanto direito e aproximam-se de uma gestão residual e punitiva, na qual o acesso à cidadania é condicionado à prova reiterada da miséria e da idoneidade moral dos usuários. Essa contradição torna-se ainda mais clara quando se observa que, sob o argumento da austeridade fiscal generalizada, o poder público municipal promoveu “aumentos expressivos nos salários do alto escalão, de 51% para secretários municipais e 139% para o vice-prefeito” (Torres et al, 2025), ao mesmo tempo em que propôs um corte de 12,6% (R\$ 17 milhões) no orçamento destinado à PAS. Isto é, tal situação retrata que a desigualdade é um efeito colateral e também um produto da própria forma de como a “igualdade” burocrática é enunciada e operacionalizada.

A precarização do trabalho social, expressa em contratos temporários e na não convocação de concursados, gera descontinuidade dos serviços, fragiliza a principal porta de entrada da população à rede de proteção social. Ademais, a transferência da execução dos serviços para as OSCs faz com que estas passem a arcar com grande parte dos custos operacionais e sejam responsabilizadas por uma demanda que desresponsabiliza o Estado de sua função direta na garantia de direitos. Como consequência, ocorre a perpetuação das desigualdades históricas no município: a manutenção de privilégios concentrados em determinadas áreas, enquanto territórios periféricos permanecem negligenciados. O desmonte da rede socioassistencial, com a iminente “descontinuidade de programas como o Movimenta CRAS e a Economia Solidária” (Cardial, 2025a) priva a população mais pobre dos instrumentos mínimos para a superação de sua condição de vulnerabilidade. Portanto, os cortes orçamentários e a precarização do trabalho em Londrina/PR exemplificam uma política protetiva perversa, que instrumentaliza a austeridade fiscal para esvaziar o caráter de direito da assistência social, substituindo-o por uma lógica meritocrática, burocrática e produtivista, incompatível com o reconhecimento das necessidades humanas universais.



3. RESULTADOS E CONCLUSÕES

A crise no SUAS em Londrina dos últimos meses é um microcosmo da disputa ideológica que atravessa o Brasil. De um lado, um modelo de proteção social pautado em direitos e com vocação universalista, alinhado às matrizes social-democrata e socialista de Pereira (2016). Do outro, um modelo de assistência mínima, focalizada e meritocrática, que materializa a Matriz Residual e vê a política social como um custo a ser minimizado, e não como um investimento na cidadania.

Caso a abordagem da atual gestão prevaleça, as implicações de longo prazo para Londrina são severas: o aprofundamento da desigualdade, o aumento da desproteção social para crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias em vulnerabilidade, a precarização do trabalho no setor e, em última instância, a erosão da própria noção de cidadania para os mais pobres. A transformação de direitos em favores e de necessidades humanas em preferências individuais mina as bases de um pacto social inclusivo.

Nesse contexto, a mobilização social organizada por trabalhadores, usuários e apoiadores da assistência social emerge não apenas como uma reação, mas como um ato de afirmação política que retrata o desmonte de políticas públicas que não ocorrerão sem resistência. A luta em Londrina/PR reafirma o papel crucial e contínuo da sociedade civil organizada como o principal mecanismo de defesa dos direitos conquistados e como a força motriz indispensável para a garantia de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária. Em Londrina, os cortes sistemáticos e a falta de diálogo com as equipes técnicas sugerem que a política protetiva tem sido projetada de forma perversa, priorizando a triagem meritocrática e a eficiência orçamentária em vez da garantia das necessidades básicas da população.



REFERÊNCIAS

AMARAL, Tiago. “Melhor medida social que temos é a vaga de emprego”, diz Tiago. *Folha de Londrina*, Londrina, 5 nov. 2025. Entrevista concedida a Douglas Kuspiosz. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/politica/melhor-medida-social-que-temos-e-a-vaga-de-emprego-diz-tiago-3288547e.html>. Acesso em: 28 jan. 2026.

BORTOLIN, Nelson. Prefeitura de Londrina restringe acesso a informações, aponta relatório de observatório. *Plural*, Londrina, 11 jan. 2026. Disponível em: <https://www.plural.jor.br/prefeitura-de-londrina-restringe-acesso-a-informacoes/>. Acesso em: 03 fev. 2026.

BRASIL DE FATO. Entidades lotam plenário da Câmara de Londrina (PR) contra corte no orçamento da assistência social; secretaria não comparece. *Brasil de Fato*, 15 out. 2025. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2025/10/15/entidades-lotam-plenario-da-camara-de-londrina-pr-contr-a-corte-no-orcamento-da-assistencia-social-secretaria-nao-comparece/>. Acesso em: 05 fev. 2026.

BRIGUET, Paulo. Londrina, capital conservadora. *Folha de Londrina*, Londrina, coluna de Paulo Briguet, 2019. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/colunistas/paulo-briguet/londrina-capital-conservadora-2942540e.html>. Acesso em: 31 jan. 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA (PR). Câmara de Londrina aprova projeto de lei sobre uso de praças e locais públicos. Londrina, 18 set. 2025. Disponível em: <https://www.cml.pr.gov.br/imprensa/noticias/0/1/0/25094>. Acesso em: 30 jan. 2026.

CARDIAL, Bruno. Cortes de quase R\$ 17 milhões interrompem programas sociais em Londrina a partir de 2026. *Ponto Cardial*, 18 out. 2025a. Disponível em: <https://pontocardial.com.br/noticia/408/cortes-de-quase-r-17-milhoes-interrompem-programas-sociais-em-londrina-a-partir-de-2026>. Acesso em: 05 fev. 2026.

_____. Protesto em frente à Prefeitura de Londrina contesta corte no orçamento da Assistência Social. *Ponto Cardial*, 21 out. 2025b. Disponível em: <https://pontocardial.com.br/noticia/416/protesto-em-frente-a-prefeitura-de-londrina-contesta-corte-no-orcamento-da-assistencia-social>. Acesso em: 05 fev. 2026.

FERREZ, Paloma; FRANÇA, Cecília. Assistência social de Londrina sofre com o contingenciamento. *Rede Lume*, 24 set. 2025. Disponível em: <https://redelume.com.br/2025/09/24/assistencia-social-londrina-contingenciamento/>. Acesso em: 28 jan. 2026.

FRANÇA, Cecília. Assistência prevê corte de benefícios assistenciais e redução de cotas em Londrina. *Plural*, Londrina, 19 jan. 2026. Disponível em: <https://www.plural.jor.br/assistencia-corte-beneficios-assistenciais-cupons-londrina/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

KUSPIOSZ, Douglas. CML vai gastar até R\$ 468 milhões com produtora audiovisual. *Folha de Londrina*, Londrina, 5 fev. 2026. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/politica/cml-vai-gastar-ate-r-468-milhoes-com-produtora-audiovisual-3287916e.html>. Acesso em: 04 fev. 2026.



PAÇOCA COM CEBOLA. Assistência comunica corte de 500 PMTR para famílias em situação de vulnerabilidade. *Paçoca com Cebola*, 20 jan. 2026. Disponível em: <https://www.pacocacomcebola.com.br/destaque/assistencia-comunica-corte-de-500-pmtr-para-familias-em-situacao-de-vulnerabilidade/>. Acesso em: 27 jan. 2026.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo**. Crítica a teorias e ideologias conflitantes – São Paulo: Cortez, 2016.

RODRIGUES, Franciele. Coletivo em Defesa do Fortalecimento da Política de Assistência Social em Londrina ocupa Calçadão para denunciar desmonte. Portal Verdade, Londrina, 14 out. 2025a. Disponível em: <https://portalverdade.com.br/coletivo-em-defesa-do-fortalecimento-da-politica-de-assistencia-social-em-londrina-ocupa-calçadão-para-denunciar-desmonte/>. Acesso em: 27 jan. 2026.

_____. Representantes do Coletivo em Defesa do Fortalecimento da Política de Assistência Social sinalizam greve caso prefeito mantenha cortes. Portal Verdade, Londrina, 22 out. 2025b. Disponível em: <https://portalverdade.com.br/representantes-do-coletivo-em-defesa-do-fortalecimento-da-politica-de-assistencia-social-sinalizam-greve-caso-prefeito-mantenha-cortes/>. Acesso em: 05 fev. 2026.

_____. Marcada para discutir orçamento municipal de 2026, audiência pública vira palco de desrespeitos. Portal Verdade, Londrina, 4 nov. 2025c. Disponível em: <https://portalverdade.com.br/marcada-para-discutir-orcamento-municipal-de-2026-audiencia-publica-vira-palco-de-desrespeitos/>. Acesso em: 1 fev. 2026.

_____. Coletivo em defesa da assistência social rebate fala de Tiago Amaral sobre ineficácia de programas e contesta valores. Portal Verdade, Londrina, 02 dez. 2025d. Disponível em: <https://portalverdade.com.br/coletivo-em-defesa-da-assistencia-social-rebate-fala-de-tiago-amaral-sobre-ineficacia-de-programas-e-contesta-valores/>. Acesso em: 05 fev. 2026.

_____. Recurso anunciado por Tiago Amaral para assistência social não reverte a extinção de programas, alerta coletivo. Portal Verdade, Londrina, 12 dez. 2025e. Disponível em: <https://portalverdade.com.br/recurso-anunciado-por-tiago-amaral-para-assistencia-social-nao-reverte-a-extincao-de-programas-alerta-coletivo/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

_____. Londrina: 6 mil famílias aguardam na fila do CadÚnico; trabalhadores relatam falta de transparência. Portal Verdade, Londrina, 26 jan. 2026. Disponível em: <https://portalverdade.com.br/londrina-6-mil-familias-aguardam-na-fila-do-cadunico-trabalhadores-relatam-falta-de-transparencia/>. Acesso em: 27 jan. 2026.

SOUZA, Bruno. Londrina cai 44 posições em transparência; Apucarana se destaca. Folha de Londrina, Londrina, 12 jan. 2026. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/politica/londrina-cai-44-posicoes-em-transparencia-apucarana-se-destaca-3290476e.html>. Acesso em: 02 fev. 2026.

TORRES, Gabriela; SELES, Jeniffer; WAKAI, Alice; CASAGRANDE, Victor. *Trabalhadores da Assistência Social de Londrina vão às ruas contra corte de R\$ 17 milhões*. A Verdade, 6 nov. 2025. Disponível em: <https://averdade.org.br/2025/11/trabalhadores-da-assistencia-social-de-londrina-vaio-as-ruas-contracorte-de-r-17-milhoes/>. Acesso em: 27 jan. 2026.